

LEI Nº 1074

Súmula : Aprova Termo de Ajuste firmado entre o Município de Irati e a Companhia Agropecuária de Fomento Econômico do Paraná - CAFE DO PARANÁ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica aprovado o Termo de Ajuste firmado entre o Município de Irati e a Companhia Agropecuária de Fomento Econômico do Paraná - CAFE DO PARANÁ, com anuência da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento para a construção de stands para exposição e venda de pêssegos durante a XIII Festa do Pêssego do Município de Irati.

Art. 2º - O referido Termo de Ajuste fará parte integrante deste Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE IRATI, em 24 de junho de 1991.


ALFREDO VAN DER NEUT
Prefeito

PUBLICADO

Journal Folha de Irati



COMPANHIA AGROPECUÁRIA DE FOMENTO ECONÔMICO DO PARANÁ

SEDE: RUA ANDRÉ DE BARROS, 671 - CAIXA POSTAL, 1553
ENDEREÇO TELEGRÁFICO: PARCAFE - TELEX (041) 6123
FONE: PABX (041) 225-3838 - CEP 80010 - CURITIBA - PARANÁ

Nº 563/90

TERMO DE AJUSTE QUE ENTRE SI FAZEM A
COMPANHIA AGROPECUÁRIA DE FOMENTO -
ECONÔMICO DO PARANÁ - CAFE DO PARANÁ,
COM ANUÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO
DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO ;
E O MUNICÍPIO DE IRATI.

COMPANHIA AGROPECUÁRIA DE FOMENTO ECO
NÔMICO DO PARANÁ - CAFE DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito -
privado e Sociedade de Economia Mista, CGC/MF nº 76.500.818/000
1-35, com sede à Rua André de Barros, 671, em Curitiba-Paraná ,
neste ato representada pelos seus Diretores: Presidente - OSI -
RIS STENGHEL GUIMARÃES e de Administração e Finanças - MARCOS
ELOI KRAFT, doravante denominada CAFE DO PARANÁ, com anuência -
da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, nes-
te ato representada pelo seu titular - OSMAR FERNANDES DIAS, do
ravante denominada SEAB, e o MUNICÍPIO DE IRATI, CGC/MF nº 75.6
54.574/0001-82, com sede à Rua Coronel Emilio Gomes, 22, em Ira
ti-Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal -
ALFREDO VAN DER NEUT, doravante denominado MUNICÍPIO, resolvem-
celebrar o presente Ajuste, mediante as Cláusulas seguintes:

PRIMEIRA - Ajusta-se pelo presente Termo apoio
para a construção de stands para ex
posição e venda de pêssegos durante a Feira, a ser realizada no
Município.

SEGUNDA - Para a realização plena do objetivo -
proposto, compete:

I - À CAFE DO PARANÁ:

a)- concorrer com a importância de -
Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), repas
sando-a de uma só vez;

b)- prestar apoio administrativo para
a realização do objetivo;



COMPANHIA AGROPECUÁRIA DE FOMENTO ECONÔMICO DO PARANÁ

SEDE: RUA ANDRÉ DE BARROS, 671 - CAIXA POSTAL, 1553
ENDEREÇO TELEGRÁFICO: PARCAFE - TELEX (041) 6123
FONE: PABX (041) 225-3838 - CEP 80010 - CURITIBA - PARANÁ

- 2 -

c)- obedecida a legislação pertinente, fazer cumprir as normas e diretrizes emanadas da SEAB ou de suas vinculadas;

d)- fiscalizar o desenvolvimento - das atividades mencionadas.

II- Ao MUNICÍPIO:

a)- utilizar os recursos alocados - pela CAFE do Paraná, na aquisição de bens ou serviços destinados a realização do objetivo;

b)- atender às normas e diretrizes-emanadas da CAFE do Paraná, da SEAB ou de suas vinculadas , que forem pertinentes ao objetivo;

c)- prestar informações ou fornecer relatórios quando solicitado;

d)- assegurar à SEAB, se esta assim o desejar, a participação, nos trabalhos, de representante - por ela designado;

e)- prestar conta da importância recebida à CAFE do Paraná, até 20 de janeiro de 1991, para posterior encaminhamento ao Tribunal de Contas.

TERCEIRA -

A verba referida na Cláusula Segunda, nº I, letra "a", será suprida - com recursos do Convênio SEAB/CAFE DO PARANÁ - PROGRAMA DE - APOIO A EVENTOS DE FOMENTO A AGROPECUÁRIA e Aditivos.

QUARTA -

O descumprimento a qualquer das normas ora ajustadas, sem prejuízo de outras cominações legais, obriga o MUNICÍPIO, a repor os valores recebidos, corrigidos. 1/





COMPANHIA AGROPECUÁRIA DE FOMENTO ECONÔMICO DO PARANÁ

SEDE: RUA ANDRÉ DE BARROS, 671 - CAIXA POSTAL, 1553
ENDEREÇO TELEGRÁFICO: PARCAFE - TELEX (041) 6123
FONE: PABX (041) 225-3838 - CEP 80010 - CURITIBA - PARANÁ

- 3 -

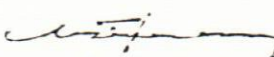
QUINTA -

Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba-Pr., para dirimir quais quer dúvidas oriundas deste Termo.

E, por ser a vontade das partes, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Curitiba, 13 de dezembro de 1990

CAFE DO PARANÁ:

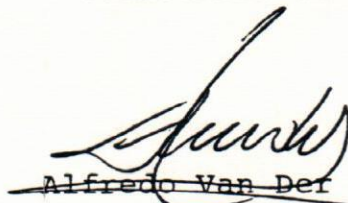

Osiris Stenghel Guimarães
Diretor Presidente


Marcos Eloi Kraft
Diretor de Admin/Finanças

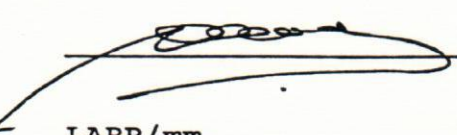
ANUENTE-SEAB:


Osmar Fernandes Dias
Secretário de Estado

MUNICÍPIO:


~~Alfredo Van Der Neut~~
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:



LARP/mm.